



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ

CONTRATO Nº 005/2023

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE  
COMPRA E VENDA DE  
EQUIPAMENTOS MÉDICOS  
HOSPITALARES, ATRAVÉS DA  
COTAÇÃO PREVIA 003/2022 PROCESSO  
Nº 25000.114877/2022-21 CONVÊNIO Nº  
935235/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS – APAE DE JARAGUA  
E A EMPRESA APARECIDA DE  
FATIMA DA COSTA - EIRELI.**

A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaraguá, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.231.042/0001-04 com sede na Rua das Parreiras, Quadra 80, Lote 80, nº 01, Residencial Primavera, Jaraguá, Estado de Goiás, CEP 76.330-000, neste ato denominada COMPRADORA, representada pelo seu representante legal, Sr. BRENIO GOMES PEREIRA CABRAL, brasileiro, inscrita no CPF nº 944.867.271-34, empresa APARECIDA DE FATIMA DA COSTA - EIRELI pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.346.092/0001-91, estabelecida na Avenida 09 de Julho nº. 683 centro – Duartina-SP CEP 17470-000, denominada VENDEDORA, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. APARECIDA DE FATIMA DA COSTA brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 099.992.168-11, resolvem celebrar este contrato de compra e venda, mediante cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este contrato tem como objeto a aquisição pela COMPRADORA dos seguintes itens com as respectivas configurações:

| Item   | Equipamento                    | Quantidade |
|--|--------------------------------|------------|
| 09   | BANQUETA                       | 04         |
| <b>Especificações:</b> BANQUETA MOCHO HOSPITALAR – 4 RODIZIOS DE 2 POLEGADAS. ESTRUTURA EM AÇO INOX. ASSENTO ESTOFADO EM CORINO. CORINO NA COR PRETA. APOIO PARA OS PÉS EM TUBO INOX 5/8". REGULAGEM ALTURA DE 0.70M. MARCA/MODELO – POTÊNCIA MOVEIS HOSPITALARES. |                                |            |
| 16   | COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) | 01         |
| <b>Especificações:</b> NOTEBOOK SAMSUNG INTEL CORE I5-1135G7 8 GB RAM / SSD 240GB - SATA / 15.6 FULL HD / WINDOWS 10 PRO CINZA - NP550XDA-KH2BR + MALETA ACOLCHOADA PARA TRASPORTE.  |                                |            |
| 21   | MESA DE REUNIÃO                | 01         |
| <b>Especificações:</b> MESA DE REUNIÃO – PRODUZIDA EM MDP-BP 25MM; COM BORDAS EM PERFIL PLÁSTICO MEIA CANA 26MM E PÉS METÁLICOS DUPLOS COM MDP NA COR DO TAMPO. MEDIDAS A=750MM x D= 1200MM. MARCA – CEMAWE  |                                |            |

APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais  
Rua das Parreiras nº 80 Quadra 80 Lote 01 Residencial Primavera Jaraguá-Goiás  
CEP: 76.330 – 000 Fone: (62) 3326-1428 E-mail: jaragua@apaego.org.br



## APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ

| Item   | Equipamento        | Quantidade |
|--|--------------------|------------|
| 23   | MESA DE ESCRITÓRIO | 02         |
| <b>Especificações:</b> MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS. CÓDICA: MCE-1200. MEDIDAS A = 750mm XL = 1400mm XP=600mm – (COM GABETEIRO) COM TRILHOS CORREDIÇAS DE AÇOS E PUXADORES. PRODUZIDA E MDP-BP 15mm: COM BORDAS EM PERFIL PÁSTICO MEIA CANA 16mm E PÉ METÁLICOS DUPLOS COM MDP-BP NA COR DO TAMPO. |                    |            |

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente contrato Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016 e pelas cláusulas e condições componentes do Termo de Convênio nº 935255/2023.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A COMPRADORA se compromete a:

- 3.1.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto
- 3.1.2. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo fazer devolução caso não esteja em conformidade com o definido.
- 3.1.3. Fornecer com agilidade e presteza, mediante solicitação escrita da VENDEDORA, quaisquer informações adicionais ou dúvidas, e orientá-los em todos os casos omissos, caso ocorrer.
- 3.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial nos casos de sanções e alterações do mesmo.
- 3.1.5. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito de ampla defesa e do contraditório.

3.2. A VENDEDORA se compromete a:

- 3.2.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, ou quaisquer características destoantes a exigida no Termo de Referência da Cotação Prévia 003/2022 e deste contrato, mesmo que constados após o aceite técnico e/ou pagamento.
- 3.2.2. Cumprir todas as exigências do Termo de Referência da Cotação Prévia 003/2022, e entregar o objeto novo, conforme especificações das propostas aprovadas e homologadas.
- 3.2.3. Arcar com todas as despesas de fretes, desembaraços, despesas comerciais ou quaisquer ônus que incidem ou venham incidir, diretamente ou indiretamente no objeto deste contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

A VENDEDORA se compromete a entregar o objeto de forma global, em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do instrumento contratual, na sede da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaraguá, na Rua das Parreiras nº 80 Quadra 80 Lote 01, setor Residencial Primavera na cidade de Jaraguá-Goiás, CEP: 76.330 – 000, caso isto não seja possível, a COMPRADORA deverá ser informada formalmente, com no mínimo 24 horas de antecedência, devendo ser apresentada a nova data de entrega, que será julgada para a continuidade do contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a COMPRADORA pagará à VENDEDORA, o valor de **R\$ 7.185,00 (sete mil cento e oitenta e cinco reais)**

APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais  
Rua das Parreiras nº 80 Quadra 80 Lote 01 Residencial Primavera Jaraguá-Goiás  
CEP: 76.330 – 000 Fone: (62) 3326-1428 E-mail: jaragua@apaego.org.br



## APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ

conforme entrega e fatura, em até 10 (dez) dias úteis contados após o Aceite Técnico, atestado o recebimento e instalação dos equipamentos em perfeitas condições de uso.

5.2. Fica estabelecido que neste valor, estejam inclusos todas as despesas decorrentes de Impostos, encargos sociais, assim como fretes, treinamentos, deslocamento de pessoal e demais despesas de entrega, instalação e treinamento dos produtos.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente informada pelo contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, onde deve estar identificado o número do convênio e a conta bancária do fornecedor.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de duração do presente contrato será de 30 (trinta dias), a partir de sua assinatura.

### 7. CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O período de garantia total para os equipamentos, incluindo reposição de peças, mão de obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviços de instalação, ou qualquer ônus voltado a este fim, terá duração de 12 meses a contar de sua instalação e do Aceite Técnico do Equipamento.

7.2. Dentro da vigência da garantia, a empresa ficará responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for o caso, sem ônus à Entidade, mesmo após o Aceite Técnico e/ou pagamento.

7.3. Após o vencimento do prazo de garantia, a VENDEDORA deve oferecer um contrato de assistência técnica com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado. A empresa de assistência técnica e manutenção deverá ter sede no estado de Goiás.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

Será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, caso ocorra descumprimento parcial ou total do contrato, pelo não recebimento do equipamento, ou por qualquer outra infração contratual sem justificativa, ou por justificativa não aceita pela COMPRADORA.

### 9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre as parte, à luz da fundamentação legal.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES.

10.1. Será permitida a alteração do contrato, desde que não haja prejuízo para a COMPRADORA, redução da capacidade técnica dos equipamentos ou alteração nos valores do contrato.

10.2. Toda e qualquer alteração se dará através de aditamento.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, e os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo.



**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá– GO para a solução de quaisquer pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá, 10 de outubro de 2023.

**BRENIO GOMES PEREIRA CABRAL**  
PRESIDENTE APAE DE JARAGUÁ  
COMPRADORA

APARECIDA DE  
FATIMA DA COSTA

LTDA:02346092000191

Digitally signed by  
APARECIDA DE FATIMA DA COSTA  
LTDA:02346092000191  
Date: 17/10/2023 09:23 -02:00

APARECIDA DE FATIMA DA COSTA LTDA  
STAR INFOMED  
VENDEDORA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Marco Antonio Sabino Filho**  
CPF : 253.207.848-05